Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2957

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 052/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 052/2023**, cujo objeto é Aquisição de Coroa de Flores para a Câmara de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa 43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ sob o n° 43.979.875/0001-90, sediada na Av. Emelia Lopes, s/N, Qd. 31, Lt. 00, Botafogo, Nerópolis-GO, CEP: 75460-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 16 de agosto de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7CF65C35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 053/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 053/2023**, cujo objeto é Aquisição de Coroas de Flores para a Câmara de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa 43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ sob o n° 43.979.875/0001-90, sediada na Av. Emelia Lopes, s/N, Qd. 31, Lt. 00, Botafogo, Nerópolis-GO, CEP: 75460-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 20 de setembro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C326D6C6

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 420/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em van, Renault Master, placa: FKP-3869, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

JAGUAR DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.398.454/0001-56, endereço Rua Euclides Barbo de Siqueira, Vila do Sol, Nº 135, Q.: 01, L.: 10 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 8.797,90 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4F432D36

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 421/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens móveis, para confecção e realização de pequenos reparos em móveis da Secretaria Municipal de Finanças, a ser firmado com a Empresa:

COMPENSADOS ANAPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.833.670/0001-07, endereço Avenida Brasil Norte, Bairro Cidade Jardim, Nº 715 - CEP: 75.080-240, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.301,14 (Um mil, trezentos e um reais e quatorze centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:67A990A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/CPL/2023

Portaria nº 290/CPL/2023 de 21 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para a AMBULANCIA SAVEIRO Nº 02, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 095/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1DA847D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/CPL/2023

Portaria nº 292/CPL/2023 de 21 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais para o programa saúde com agente, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 90/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para EVO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.470.844/0001-06, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de coletes azul e bolsa azul no valor de R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F2E55F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/CPL/2023

Portaria nº 295/CPL/2023 de 23 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para a ambulância, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 083/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 2.233,00 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9A14E9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/CPL/2023

Portaria nº 289/CPL/2023 de 17 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de show ao vivo para evento do passeio ciclístico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 201/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para FRANCISMAR GOMES DE SOUSA 03377608109 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.352.215/0001-68, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show ao vivo no evento do passeio ciclístico no valor de R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:93392D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/CPL/2023

Portaria nº 288/CPL/2023 de 16 de Agosto de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de

competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 101/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 440,61(Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DEBDA714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/CPL/2023

Portaria nº 291/CPL/2023 de 21 de Agosto de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 103/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 14.884,83 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:26EF0477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/CPL/2023

Portaria nº 293/CPL/2023 de 22 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de som para o evento do desfile cívico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 191/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para PEDRO CONSTANTINO SANTIAGO 50922823120 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.017.204/0001-07, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de som no valor de R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9D4C87C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/CPL/2023

Portaria nº 294/CPL/2023 de 22 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de aparelho celular para a sala do empreendedor, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 205/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JEAN FERNANDES DA MAIA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.943.902/0001-85, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aparelho celular no valor de R$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BE7F15F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/CPL/2023

Portaria nº 284A/CPL/2023 de 14 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas para a PALIO PLACA: JKH-6751, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 221/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças automotivas no valor de R$: 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6FC37B7F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275A/CPL/2023

Portaria nº 275A/CPL/2023 de 02 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de lubrificantes para trator, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 220/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes no valor de R$: 905,00 (Novecentos e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:26E28E3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/CPL/2023

Portaria nº 287/CPL/2023 de 15 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para o ONIBUS M.BENZ/OF 1318 PLACA: KNG-0326, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 218/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos no valor de R$: 1.295,00 (Um Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7E31346F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293A/CPL/2023

Portaria nº 293A/CPL/2023 de 22 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas para o ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA: PQI-1633, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 219/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças automotivas no valor de R$: 834,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:397D32E6

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289A/CPL/2023

Portaria nº 289A/CPL/2023 de 17 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas para o CAMINHÃO FORD CARGO 1519 PLACA: PRV-5021, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 222/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças automotivas no valor de R$: 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5A983907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 700/2023

Decreto nº 700/2023, Água Fria de Goiás, 27 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre redução de horário de funcionamento com a interrupção das atividades administrativas no prédio da Prefeitura Municipal e dá outras providências ."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,

CONSIDERANDO o interesse em dispor sobre os serviços públicos.
CONSIDERANDO o interesse na economia e na contenção de gastos.
CONSIDERANDO o art. 17 da Lei n° 262/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado que entre os dias 02 de outubro até 31 de dezembro de 2023, o horário do expediente dos funcionários da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás - GO, será corrido de 8h às 14h. Sendo o período de 8h às 12h aberto ao atendimento ao público e o período de 12h às 14h funcionará apenas para atividades internas sem atendimento ao público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-Go; 27 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura e no site oficial do município.

Água Fria de Goiás - GO 27/09/2023

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:3937463F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°1760/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Diego Bruno Silva Dantas, do cargo comissionado de Superintendente Municipal De Infraestrutura E Obras;
DECRETO N°1766/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Juliane Aparecida Correa Dos Santos, do cargo comissionado de Assessor Especial De Licitações E Contratos;
DECRETO N°1766/2023 Nomear o (a) servidor (a) Juliane Aparecida Correa Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Municipal De Infraestrutura E Obras;
DECRETO N°1768/2023 Estabelecer medidas administrativas visando manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, assim como, determinar ações imediatas para a contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo do Município de Águas Lindas de Goiás.
DECRETO N°1775/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Daiana Merquides De Sousa, do desempenho da Função FG - MULTIPROFISSIONAIS;
DECRETO N°1798/2023 Cancelar a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares do (a) servidor (a) Mirian Alves Aguiar Vasconcelos, matricula n° 21226, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços De Higiene E Alimentação;
DECRETO N°1799/2023 Declarar Vacância do cargo de Auxiliar De Serviços De Higiene E Alimentação, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, do (a) servidor (a) efetivo (a) Mirian Alves Aguiar Vasconcelos, matricula n° 21226.
DECRETO N°1800/2023 Declarar Vacância do cargo de Fiscal De Tributos Municipais, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, do (a) servidor (a) efetivo (a) Gabriel Olímpio Gonzaga Guimaraes, matricula n° 21283.
DECRETO N°1801/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Larissa Silveira Aires Domingues, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Farmácia do Posto/Policlínica;
DECRETO N°1804/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Estefânia Poliana Lourenço Rios, do desempenho da Função FG-FD2;
DECRETO N°1805/2023 Designar o (a) servidor (a) Estefânia Poliana Lourenço Rios, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FCD5;
DECRETO N°1807/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Arisneto Ribeiro Goncalves, do cargo comissionado de Superintendente Executivo De Desenvolvimento Econômico;
DECRETO N°1808/2023 Designar o (a) servidor (a) Jucicleide Da Silva Nunes, matrícula n° 32141, para ocupar, interinamente, o cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura E Obras, do primeiro dia do mês de outubro de 2023 ao dia 20 de outubro de 2023;
DECRETO N°1809/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Cicero Junior Martins Marques, do cargo comissionado de Diretor De Atenção Primária;
DECRETO N°1812/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Danton Evangelista Dias, do cargo comissionado de Chefe Do Setor De Serviço Social;
DECRETO N°1813/2023 Nomear o (a) servidor (a) Carlos Henrique Fernandes, para ocupar o cargo comissionado de Chefe Do Setor De Serviço Social;
DECRETO N°1814/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Edivaldo Monteiro Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Parques E Jardins;
DECRETO N°1815/2023 Nomear o (a) servidor (a) Ana Paula Da Conceição Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Parques E Jardins;
DECRETO N°1816/2023 Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares ao (à) servidor (a) Cristiane Chaves Do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços De Higiene E Alimentação, a partir do dia 15 de outubro de 2023;
DECRETO N°1817/2023 Nomear o (a) servidor (a) Arisneto Ribeiro Goncalves, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico;
DECRETO N°1818/2023 Nomear o (a) servidor (a) Aparecida Da Silva Rosa, do cargo comissionado de Superintendente Executivo De Desenvolvimento Econômico;
DECRETO N°1819/2023 Cancelar Cessão do (a) servidor (a) Wendy Silva De Andrade, ocupante do cargo efetivo de Administrativo, para o Ministério da Igualdade Racial (Governo (Federal);
DECRETO N°1820/2023 Conceder Cessão do (a) servidor (a) Wendy Silva De Andrade, ocupante do cargo efetivo de Administrativo, para Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (Governo (Federal);
DECRETO N°1822/2023 Nomear o (a) servidor (a) Gilcelia Marques Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;

DECRETO N°1823/2023 Declarar Vacância do cargo de Professor, por motivo de falecimento do (a) servidor (a) efetivo (a) Eulalia Mirtes Dos Santos Silva, matricula n° 13849.
DECRETO N°1824/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Marcia De Almeida Rocha Souza, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1825/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Elaine De Moura Silva, do cargo comissionado de Coordenador De Patrimônio;
DECRETO N°1826/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Tiago Vasco De Jesus, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1827/2023 Estabelecer medidas administrativas visando manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, assim como, determinar ações imediatas para a contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo do Município de Águas Lindas de Goiás.

Águas Lindas de Goiás, 29 de setembro de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:99462605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE AMTTM**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de Massa Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/10/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 16/10/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 16/10/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E809CD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação dos itens de combate a incêndio no Hospital Municipal de Alexânia, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Vencedor: Caldas Kill Projetos e Instalações de Combate a Incêndio Ltda, CNPJ n.º 35.279.764/0001-42.

Valor Global: R$ 175.305,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais).

Maiores Informações: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A0C16743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2023_SAUDE

Processo nº 20852/2023
Dispensa nº 219/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde

Objeto: Serviço de manutenção com troca de peças para o veículo Van Sprinter, Ano 2019, modelo 2019, Placa PRG 7187, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **JLN ARAÚJO LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.943.462/0001-12, no valor de R$ 10.332,00 (Dez mil e trezentos e trinta e dois reais).**

Alto Horizonte, 28 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EB6225F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município e Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **até o dia 04 de outubro de 2023**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos vsando atender as demandas do centro de convivencia da criança e adolescente (ccca), para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Paraiso de Goiás, conforme descrito no Edital de Aviso de Dispensa. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249, e no site do município: ww.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de setembro de 2023.

TATIANA KORSACK DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:5D1627A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que até o dia 04 de outubrode 2023, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para analisador de eletrólitos Sensa Core

ST-200, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Edital de Aviso de Dispensa. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249 e no site do municipio: www.altoparaiso.go.gov.br.
Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de setembro de 2023.

TATIANA KORSACK DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:7D4D3B1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 315

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 28 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EB0E10F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 693/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 693/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0C5E2629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 694/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 694/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital São Cotolengo, Hospital Santa Lúcia e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3136F858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 695/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 695/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal IARA HELENA COSTA PAES LEME, Portadora do CPF sob o nº XXX.684.89X-XX ocupante do cargo de Diretora /Coordenadora da UBS, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás participar da Capacitação de Parto Seguro, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:697468A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 696/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 696/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de setembro e 2023, à cidade de Rio Verde transportar Bala de Oxigênio à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94E90716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 697/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 697/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6DED733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 698/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 698/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de setembro 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clinica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:70452B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 699/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 699/2023 – SMS DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HECAD, HS Setor Universitário, Cliame, HGG, e Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária em pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:43B58076

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para contratação de empresa para inspeção de tacógrafos em dez veículos da frota de transporte escolar rural da prefeitura Municipal de Aragarças – GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 27/2023, saindo como vencedor, FREIOS E TACOGARFOS LTDA, com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Aragarças, 28 de setembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1D4B1072

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2023

Intenção de dispensa de licitação 415/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica/empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de auxilio funerário, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.459/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3C729A3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 184A DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, GOIÁS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR "DIONACI AGOSTINHO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do municipal, Art. 61, inciso VI, no exercício superior da administração

CONSIDERANDOo falecimento do Ex-Vereador Sr. Dionaci Agostinho dos Santos, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a todo Município de Arenópolis no decorrer de sua vida como Vereador por 2 (dois) mandatos e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDOo consternamento geral do Município de Arenópolis o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Arenópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Vereador Sr. Dionaci Agostinho dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Arenópolis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis 28 de setembro de 2023

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F3182430

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - SESSÃO Nº 001

Processo	:	2828
Objeto	:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender a necessidade do Fundo Municipal da Saúde de Arenópolis-Go.

1 - Abertura da Sessão
Às 13:00 horas do dia 28 de setembro de 2023, reuniram-se na sala o Pregoeiro Hugo Moreira dos Santos e os membros da Equipe de Apoio Dinazir Ribeiro de Sousa, Cassiella Lazara dos Santos, , designados pelo Decreto nº 002/2023, de 02/01/2023, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 19/2023, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Considerações
No dia e hora marcada, após uma tolerância de 15 minutos, não compareceu nenhum Licitante. Motivo pelo qual o presente certame foi declarado DESERTO pelo(a) Pregoeiro(a).

3 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

4 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA
Equipe de Apoio

CASSIELLA LAZARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2BFB704F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIGEM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 PROCESSO ADM.4038/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): SALES TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 49.227.963/0001-11
OBJETO: Prestação de transporte circunsto no território do município.
DATA: 01/09/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 6.405,00 (Seis mil quatrocentos e cinco reais)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:51BE4BCA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3938/2023 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 5/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): Matrix Construções Ltda
CPF/CNPJ: 27/09/20203 a 31/12/2023
OBJETO: Prestação de serviços, obras e engenharia com repasse e contrapartida.
DATA: 27/09/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 257.690,93 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos)
Data da assinatura: aos 27 dias do mês de Setembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C506F287

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MÁXIMO COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI
CPF/CNPJ: 35.273.***.901/**
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar na rota furnas, para atender os alunos da escola municipal Bandeirantes.
DATA: 14/09/2023 A 31/12/2023
VALOR : R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)
Data da assinatura: aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A6B3BCB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 880/2023

LEI Nº 880/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Autoriza a desafetação e permuta, de área no perímetro urbano do Município de Bonfinópolis**,** e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a permuta da **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL nº 01**do Loteamento denominado "Residencial Cristal Expansão", com área de 32.285,45m2, situado em frente à Rua Quartzo, confrontando com o "Residencial Campo Belo", com matrícula nº 3.916, de propriedade do Município de Bonfinópolis, com parte integrante da Fazenda "Sozinha", situada neste Município, cuja área perfaz 178.994,92m2,com matrícula nº 1.438, de propriedade da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA JOTA LTDA**.
Parágrafo único.A permuta de que trata o *caput*deste artigo é oriunda de Sentença proferida nos Autos nº 5020273.27.2023.8.09.0051, em trâmite junto à 2ª Vara de Família da Comarca de Goiânia-GO.
Art. 2º. Fica desafetado do uso público o imóvel objeto da presente Lei, passando da classe de bem de uso comum para a classe de bem dominical.
Art. 3º.A permuta de que trata esta Lei se processará de forma que cada um dos terrenos ora permutados se equivale em valores, não havendo diferença a ser adimplida pela presente permuta.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento geral do Município vigente, autorizada desde já a suplementação em virtude da presente lei, se necessário.
Art. 5º.A planta cartográfica, o memorial descritivo, as certidões dos imóveis e a Sentença em anexo fazem parte da presente Lei.

Art. 6º. Remeta-se cópia da presente Lei, *incontinenti*, ao Cartório de Registros de Imóveis de Bonfinópolis, para os fins de mister.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:B60C612D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 881/2023

Lei nº. 881/2023.
Bonfinópolis, 27 de setembro de 2023.

"Altera a lei 519/09 e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, APROVOU e eu prefeito municipal, SANCIONO a seguinte lei:
Artigo 1º - Altera o artigo 2º da lei nº 519/09, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2º - Fica obrigado a realização de escala de plantão com ao menos 01(uma) drogaria plantonista, sendo facultativa a permanência em regime de plantão daquelas que não estiverem na escala em regime obrigatório.
Artigo 2º - Ficam os demais artigos da lei 519/09 mantidos sem alteração.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:256B3F11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115.

TERMO ADITIVO Nº 04/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.325.790/0001-31**, sediada na Rua Alvino Marques nº 200, Centro, Panamá - Goiás, CEP nº 75.580-000, por seu representante legal o senhor **TARCISO BRAZ DE FARIA,** brasileiro, inscrito no CPF n.º 100.356.561-15, portador da carteira de identidade n° 379063 SSP/GO, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4459/2023**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses**, contado a partir do dia **01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2023**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 22 de Setembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Tarciso Braz de Faria 10035656115
CNPJ nº 27.325.790/0001-31
Contratada
TARCISO BRAZ DE FARIA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA9B6CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO**, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portadora do R.G. n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n°

817.319.221-91, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.217.572/0001-88, situada à Avenida T-10 nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Sala 504, Edifício New Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP nº 74.223-060, neste ato representada pelo Senhora **Teresa Cortez dos Santos**, brasileira, RG nº. 2.684.487 2ª Via DGPC/GO, CPF nº. 527.553.631-34, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 020/2022 e seu respectivo Termo Aditivo**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação diária e regional, de atos oficiais do Município de Buriti Alegre – GO. **Processo Administrativo nº 4474/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 31 de Agosto de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Devido o saldo existente do referido contrato, ser insuficiente para a cobertura das futuras publicações de interesse do municipio, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 020/2022 e seu respectivo Termo Aditivo, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso I e Artigo 137, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 22 de Setembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FC93BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 065/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE **DISTRATO** DO **CONTRATO N° 065/2023** DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA **VITAL PREST SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 065/2023** e seu respectivo termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **VITAL PREST SAÚDE LTDA**, inscrita nº CNPJ nº 40.570.802/0001-51, sediada na Rua Nossa Senhora D' Abadia nº 424, Sala 01, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa é exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Tatiana Mendes Mendonça Medeiros**, residente e domiciliada Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 438, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° MG-23.887.745 – PC/MG, CPF nº 040.688.861-21, COREN-MG-000.643.145, na especialidade de **Enfermeira,** para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4468/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 065/2023** e seu respectivo termo aditivo, o qual tinha por objeto contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira,** para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio da unidade básica de saúde do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Tatiana Mendes Mendonça Medeiros	**COREN-MG Nº 000.643.145**	**Enfemeira Coordenadora de Unidade**	**PSF Vila Rosana**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 15 de Setembro de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Iniciativa da contratada, conforme **Ofício nº 516/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 065/2023 e seu respectivo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 25 de setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:53748691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 014/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTIMALEMTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VITAL PREST SAÚDE LTDA -

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE **DISTRATO** DO **CONTRATO N° 014/2022** DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTIMALEMTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA **VITAL PREST SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 014/2022** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **VITAL PREST SAÚDE LTDA**, inscrita nº CNPJ nº 40.570.802/0001-51, sediada na Rua Nossa Senhora D' Abadia nº 424, Sala 01, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa é exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Tatiana Mendes Mendonça Medeiros**, residente e domiciliada Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 438, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° MG-23.887.745 – PC/MG, CPF nº 040.688.861-21, COREN-MG-000.643.145, na especialidade de **Enfermeira**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4467/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 014/2022** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o qual tinha por objeto contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Tatiana Mendes Mendonça Medeiros	**COREN-MG Nº 000.643.145**	**Enfemeira**	**Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 01 de Setembro de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido novo credenciamento com outro cargo e local de prestação de serviços, conforme **Ofício nº 512/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 014/2022 e seus respectivos aditivos e apostilamento, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 25 de setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6D168EFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

AVISO
Processo nº 5089/2023 RETIFICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL GENTE MIUDA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	50	UND	BOLA DE VOLEI EM EVA
	50	UND	BOLA FUTEBOL AMADOR INFANTIL
	30	UND	KIT BLOCOS 24 PEÇAS SORTIDAS
	50	UND	CARRINHO PLASTICO PQ
	50	UND	BONECA MLK

Cachoeira de Goiás, 20 de SETEMBRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:35FD0840

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0021, RETIFICAÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 0021, RETIFICAÇÃO de 27 de SETEMBRO de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5089/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos que custará o valor de R$ 4.697,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA'' CNPJ: 10.943.502/0002-90, situado na AV. Flamboyani, 60, Vila Nossa Senhora Aparecida /76.130-000/IVOLANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 27 de SETEMBRO de 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A6984BBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP –N° 012/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público o Edital de Pregão Presencial-SRP nº 012/2023, do tipo menor preço Por Item, objeto: Futura e Eventual aquisição de Combustível (Etanol, Diesel S-10, Diesel Comum, Gasolina). A sessão correrá na sede da Prefeitura de Campestre de Goiás no dia 11.10.2023 as 09:00. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br

Campestre de Goiás-GO, 28 de Setembro de 2023.

LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:1A19835D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ERRATA - PE 055/2023

ERRATA DO EDITAL Nº 055/2023

No item 306, onde se lê:
MANGUEIRA TRANÇADA SILICONE AMARELA 1/2X 2,0MM - 50M.

Leia-se:
MANGUEIRA TRANÇADA SILICONE AMARELA 1/2X 2,0MM - 1M.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, GOIÁS, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:9DDF7C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 066/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
Processo Adm: Nº 8336/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL "CHEQUE REFORMA DO CIDADÃO CAMPOALEGRENSE II"
Empresas vencedoras valor total: R$2.279.764,00(dois milhões e duzentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais):**GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**(45744424000107) com os lotes: 2, 5, 9, 16 e 17 no valor total de R$214.055,00 (duzentos e quatorze mil e cinquenta e cinco reais).**D & E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**(09548605000196) com os lotes: 3, 7, 8, 12, 13, 20 e 21 no valor total de R$1.279.180,00 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e cento e oitenta reais).**EDUARDO SANTANA PIRES ME**(08362948000107) com os lotes: 11, 18, 22 e 23 no valor total de R$448.600,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**(49389734000101) com o lote: 1 no valor total de R$37.798,00 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais).**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**(45309056000160) com os lotes: 4, 6, 10, 14 e 15 no valor total de R$300.131,00 (trezentos mil e cento e trinta e um reais).
Item fracassado:19

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 28 de setembro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8CD2B5B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 019/2023 - SRP Nº 017/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço POR ITEM**, no **dia 16 de outubro de 2023 às 09h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, Goiatuba/GO para **futura e eventual aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda, destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077/ 3495-0002.

Goiatuba – Goiás, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A1D6240E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023. FMMA - PROC. ADM 2023026673

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que as 9:00 horas do dia 19 de outubro de 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade Pregão forma ELETRÔNICA, do tipo proposta de Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2002, tendo por objeto a aquisição de 1 (um) – Veículo, tipo Camionete, zero km. O edital e informações será disponibilizado no site www.goiatuba.go.gov.br/editais, email: dep.compras@goiatuba.go.gov.br e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br "Acesso Identificado", telefone (64) 3495 0077

Goiatuba – Goiás, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FE1172F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 050/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
Abadio Euripedes dos Santos – Portaria nº 331/2023 – valor R$ 1.260,00
Alberto Tassara Dias – Portaria nº 329/2023 – Valor R$ 45,00
Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 330/2023 – Valor R$ 60,00
Luciana Aparecida Martins ferrante – Portaria nº327/2023 – Valor R$ 280,00
Patrícia Lemes de Lima – Portaria nº 328/2023 – Valor R$ 240,00
Solange de Lourdes silva Guimaraes – Portaria nº 325/2023 – Valor R$ 168,00
Reginaldo Junior de Alencar – Portaria nº 326/2023 – Valor R$ 168,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 27 de setembro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3B75A4F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 060/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

APARECIDA DOS REIS DE ALMEIDA – Valor R$ 600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de setembro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F929C7FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023-FME

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023-FME
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de outubro de 2023**, às **09:00** horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio

da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, a licitação TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Reforma da CEMEI Luiza Maria Nunes Amuy, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com Plano de ação 09032022-014888/2022, com contrapartida do município, no valor total estimado de R$ 269.221,84 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e quarto centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelos telefones nº 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,28/SETEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:079A4DAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO, torna público, que irá realizar, no dia 11/09/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023, através do Portal de Compras ww.licitacaoindiara.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de Materiais e Medicamentos para atender os Pareceres Sociais e Mandados Judiciais pelo período de 12 (doze) meses. Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 28 de setembro de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6D26EC21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2023 AO CONTRATO Nº 476/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4648/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2023 AO CONTRATO Nº 476/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **N L PEREIRA MAIA ENGENHARIA E CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ sob nº 41.314.536/0001-69.** Sediada na Avenida Daniel Peixoto, Qd 09, Lt 91-B, Bairro Boa Esperança, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de alteração de dados. **DA ALTERAÇÃO: 1.1** Alterar a razão social da contratada, passando a constar: **3F ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. 1.2** Alterar o endereço da contratada, passando a constar: **Rua Olga Jaime, QD. 05, LT. 07, Setor São José, Palmeiras de Goiás - Goiás**. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 4648/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023.

Indiara – Goiás, 28 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em Substituição

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1BEE5861

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3234/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3234/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01/10/2023** à servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.805**, ocupante do cargo de **Professora P.E. III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "C" para referência "E",** conforme processo administrativo 2023021647**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 28 (vinte oito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6CA19D10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3233/2023 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3233/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Acesso de Cargo a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **a partir de 01/10/2023**, **Sr.ª LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 000.719**, ocupante do cargo de Professor P. E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E IV, conforme processo administrativo 2023010906 parecer jurídico 195/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 28 (vinte oito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:868C094E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3235/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3235/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª SILESIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.227**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**04/05/2017 a 04/05/2022,** conforme processo administrativo 2023021055.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 28 (vinte oito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FE37365F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3236/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3236/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª CELIA APARECIDA DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 101.493**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**28/02/2008 a 28/02/2013,** conforme processo administrativo 2023021267.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 28 (vinte oito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2199A06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3237/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3237/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** ao servidor, **Sr.:º LAURIMAR FRANCISCO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.061**, ocupante do cargo de Motorista Nível 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**11/03/1991 a 11/03/1996,** conforme processo administrativo 2023021636.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 28 (vinte oito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C61D440F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3238/2023 ALTERA A PORTARIA 3231/2023

PORTARIA Nº.: 3238/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria n° 3231/2023 que "Concede Licença por Interesse Particular a Servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3231/2023 que "Concede Licença por Interesse Particular a Servidora que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr ª.: SILESIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 102.227**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, **Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **01/02/2024**, conforme processo administrativo 2023021056.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte oito) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7AB6D3A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 041 / 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei de Criação nº 726 de 1993
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 041 / 2023.
Iporá – Goiás, 27 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE HABILITAÇÃO DE FISCAIS INDICADOS PELOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio das legislações vigentes que regem a matéria, após reunião realizada no dia 27 de setembro de 2023, devidamente registrada em ata n° 068, e, **CONSIDERANDO,** o Edital n° 001/2023, que convoca e torna público o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Iporá, Estado de Goiás.
DELIBERA QUE:
Art. 1º – Fica publicada o registro dos fiscais dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, deste município de Iporá – Goiás, para acompanhar a Eleição que acontecerá dia 01º de outubro de 2023, em conformidade ao item 9.20 do Edital nº 001/2023, sendo os seguintes:

CANDIDATO:	FISCAIS HABILITADOS:
100 – Cintia Nayara de Oliveira Santos	Victor Alberto Gomes Silva
101 – Enicleudes de Souza Lourenço Moreira	Marcos Suel Lourenco de Souza Silva
	Ronaldo Rosa Moreira
102 – Fabiana Cristina da Silva Alves	_____
103 – Lucas Inácio Silva Vilela	Celma Reis da Silva Vilela
	José Eurípedes Maia
104 – Marta Marçal Rocha	João Batista Rocha
105 – Milvan Anacleto Julião	Clésio de Souza Matos
	Altair da Silva Alves
	Kayke Lourenço Souza
	Geraldo Cicero da Silva
106 – Ricardo da Mota Vital	Osmarina Pereira Assini
	Direni Ferreira dos Santos Vital
	Lydianne da Mota Vital
107 – Rosângela Pereira Rodrigues	_____
108 – Vailton da Costa Miranda	Suzi Darley da Costa Miranda Silva
109 – Wilton de Oliveira Barbosa	Stefane de F. Teles S. Oliveira

Art. 2º – A entrega dos Crachás de Identificação dos Fiscais Habilitados, acontecerá dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, na sede do CMDCA, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente, conforme dispõe Edital nº 001 / 2023;
Art. 3º – Aprova-se que os candidatos poderão permanecer no local como fiscais desde que estejam com Crachá de Identificação que será disponibilizado pela Comissão Eleitoral dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023.
Art. 4º – A apuração dos votos acontecerá na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás.
Art. 5º – Os casos omissos do Edital nº 001 / 2023 serão resolvidos pelo CMDCA, de Iporá – Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.
Art. 6º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORA, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Membro da Comissão Eleitoral
Presidente CMDCA

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BB804A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DECRETO N°415/2023

Iporá – GO, 27 de setembro de 2023.

"DECRETA FUNCIONAMENTO PARCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO que o Brasil tem passado por ondas de calor advindas do bloqueio atmosférico que surgiu no final do inverno e começo da primavera;
CONSIDERANDO as influências do El Niño, fenômeno meteorológico que altera a circulação dos ventos em diversos níveis atmosféricos e desvia frentes frias que poderiam chegar à América do Sul.
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu um alerta vermelho para 11 estados do Brasil, que os termômetros podem registrar 5 ºC acima da média.
CONSIDERANDO a solicitação por ofício nº 577/GSMS/2023 de 26 de setembro de 2023 encaminhado pela senhora Secretária de Saúde, Daniela Sallum, informando que as constantes quedas de energia têm causado a interrupção de serviços essenciais, perca de dados, riscos de perda de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, queima de alguns aparelhos eletrônicos, serviço de internet inoperante e tem causando prejuízos aos cofres públicos;
CONSIDERANDO as frequentes e recorrentes quedas de energia a partir das 14h na cidade de Iporá-Go comprometendo o atendimento e o bem estar da população e dos servidores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, de forma temporária, que o atendimento ao público, dos servidores que desempenham suas funções na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá no período compreendido entre as 7:00 horas até as 12:00 horas a partir de 27 de setembro até 7 de outubro de 2023.
§1º - Não se incluem no presente Decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde que terão seus serviços regulamentados pela secretária responsável.

Art.3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Iporá, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
Art.4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se.
Comunique-se. Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FF53762F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 987

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.370.895/0001-40**, estabelecida na **Rua Antonio Freitas Pedrosa,** nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da pá carregadeira xcmg da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:74548222

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 986

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.370.895/0001-40**, estabelecida na **Rua Antonio Freitas Pedrosa,** nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção dos serviços de solda da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:772AC446

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA985

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.370.895/0001-40**, estabelecida na **Rua Antonio Freitas Pedrosa,** nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do caminhão da coleta de lixo da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0CB2508E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 984

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.370.895/0001-40**, estabelecida na **Rua Antonio Freitas Pedrosa,** nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do caminhão iveco da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A332B1B6

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 988

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ADILIO BORGES RAMOS 02006119176**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* **15.185.983/0001-55**, *estabelecida na* **Rua Geraldo Borges de Freitas**, *n° 527, Jardim Planalto, na cidade de* Itajá, *Estado de Goiás, possui qualificação técnica para prestar o serviço solicitado solicitados;*
b) – O serviço se faz necessário para divulgação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para contratação da empresa para prestar serviços com divulgação da eleição do conselho, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E29576F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS, por meio da Comissão de Credenciamento informa a quem possa interessar que o Edital de Credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, para o exercício de 2023. O prazo para entrega dos documentos se inicia no dia 02/10/2023. Os interessados poderão adquirir o Edital http://www.mambai.go.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, e esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através dos fones: (062) 99698-8308, no horário das 08h às 17h.

Mambaí - Goiás, aos 28 de setembro de 2023.

KLENER MOREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C29D2F4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO eletrônico Nº 1/2023
Torna público que se acha aberto Edital de Licitação na Modalidade Leilão Eletrônico n. 001/2023 Processo Licitatório n. 3717/2023, Alienação de bens móveis inservíveis, devidamente autorizados em conformidade com a Lei Municipal nº 1358/2023 de 15/06/2023. Disponível no site: www.licitanet.com.br, com encerramento para o recebimento dos lances em 24/10/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). Interessados deverão manter contato pelo email licitacaomcg@hotmail.com Tel (62) 3370-1122 ou diretamente no Setor de Licitação de segunda a sexta feira de 07:30 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.
Montes Claros de Goiás-GO, 28 de setembro de 2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Leiloeira Administrativa

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BDE500D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 020/2023

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamentos e demais atos oficiais), para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Montividiu do Norte, a realizar-se no dia, a realizar-se no dia **16.10.2023**, com início às **10hrs00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 29 de setembro de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:209602F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº427/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 03 de outubro de 2023, visando aquisição de aparelhos de reabilitação fisiátrica (pilates).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Cadeira combo classic pilates	01
002	Reformer classic	01
003	Cadillac classic	01
004	Tampo para reformer classic evo	01
005	Estofamento p/ladder barrel classic, preto	01
006	Estofamento p/cadeira combo classic e evo, preto	01
007	Tampo p/ Cadillac classic e evo 3 preto	01
008	Ladder barrel classic	01

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9624C0F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº428/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 03 de outubro de 2023, visando aquisição de lanceta fastclix, cartucho plast 3 – 15ml e accu check flexlink – 10/60
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9831F662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 157/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 26/09/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 157/2023, PROCESSO Nº 1411/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **ROSIANE SANTOS RODRIGUES 01237851114**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de faixa governamental para o prefeito e estandarte com brasão municipal, para desfile civico em comemoração ao aniversario da cidade de Nazario, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Municipio de Nazário/GO

Nazário, 28 de setembro de 2023

CYNTHIA GRACIELLY FIGUEIREDO DE SIQUEIRA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:40E13769

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2023

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo 1555/2023 que se refere a Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para a varredeira mecânica, tração 4x4, marca Piquersa, em manutenção das atividades do Poder Executivo do Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 28 de setembro de 2023.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B2075F58

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 153/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 28/09/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 153/2023, PROCESSO Nº 1501/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **WINDERSON MENDES DA SILVA 02786615135**, cujo objetivo consiste para contratação de empresa para execução de serviços para apoio tecnico na EFD-REINF E NA DCTFWEB, incluindo assessoria fiscal e tributaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Municipio de Nazario/GO.

Nazário, 28 de setembro de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:41792412

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2023

MUNICIPÍO DE NERÓPOLIS-GO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9559/2023
OBJETO: Prestação de serviço de Locação de Licença de Uso de Sistema de Arrecadação para Gestão Pública, em atendimento as necessidades do FUNREBOM.
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº089/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa eletrônica, publicado dia 28 de setembro de 2023, edição nº 2956. Onde se lê: **Data da entrega/envio de proposta e documentos**; Do dia 27/09/2023 até 03/10/2023, leia-se: **Data da entrega/envio de proposta e documentos; Do dia 29/09/2023 até 03/10/2023.**

Nerópolis, 28 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:CF248F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

CONTRATO N° 023/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Nerópolis Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem Tornar Público o 3º termo aditivo ao contrato n° 023/2022, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS e a empresa LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.834.760/0001-01. Tendo como objeto a execução da obra da escola do setor Alto da Boa Vista, que se fez necessário uma reprogramação de planilha para adequação de alguns quantitativos bem como adicionar novos serviços essenciais para o bom funcionamento do objeto, tendo sua supressão e o acréscimo (remanejamento de quantitativo), conforme autoriza o artigo 65, inciso 1, alínea "b", §1 c/c artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:
Ao contrato original no valor global de R$ 2.473.849,38 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), aplica-se a SUPRESSÃO, no valor de R$ 144.565,87 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); aplica-se a supressão de 5,84% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, conforme detalhado na Planilha Revisada.
E ainda se aplica ACRÉSCIMO no valor de R$ 578.661,58 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos); ficando acrescido em 24,84% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, conforme detalhado na Planilha Revisada. Com as alterações mencionadas acima, o valor do Contrato será ajustado para R$ 2.907.945,09 (dois milhões, novecentos e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).
Bem como a Prorrogação do Prazo por mais 90 dias.

Nerópolis/GO, 28 de Setembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0BA9A7DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6956/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico que será realizado na "feirinha do povo" no dia 29 de setembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: ALLAIN KRIVERS FERREIRA VAZ NASCIMENTO 96626135104.
VALOR R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 28 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0DAAED89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 0106/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: METALURGICA CB ALVES LTDA **VALOR**: R$ 5.960,00. **VIGÊNCIA:** 28 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.1.137-4.4.90.52. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - METALURGICA CB ALVES LTDA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:A2807EEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 012/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 00202/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: C M FERREIRA SISTEMAS - ME, CNPJ. 12.480.589/0001-51. **VALOR**: R$ 6.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19 DE JANEIRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.1002.2.001-

3.3.90.39.58. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – C M FERREIRA SISTEMAS - ME, CNPJ. 12.480.589/0001-51.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:88E51C22

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 012/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS - ME – CNPJ: 15.643.028/0001-14
Preço Registrado—valor total: Item 1/6 – R$ 2.167,50; valor total: Item 1/16 – R$ 81,50; valor total: Item 1/21 – R$ 90,00; valor total: Item 1/23 – R$ 65,00; valor total: Item 1/36 – R$ 740,00; valor total: Item 1/41 – R$ 779,00; valor total: Item 1/57 – R$ 1.560,00; valor total: Item 1/60 – R$ 244,95;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:21487485

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 013/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.217.941/0001-20
Preço Registrado—valor total: Item 1/22 – R$ 58,92; valor total: Item 1/47 – R$ 46,58; valor total: Item 1/54 – R$ 41,78;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:509F9E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 014/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17
Preço Registrado—valor total: Item 1/31 – R$ 690,00; valor total: Item 1/32 – R$ 1.050,00; valor total: Item 1/33 – R$ 2.690,00; valor total: Item 1/34 – R$ 319,92; valor total: Item 1/35 – R$ 399,20;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:932966E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 015/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.714.475/0001-21
Preço Registrado—valor total: Item 1/5 – R$ 1.738,50; valor total: Item 1/7 – R$ 65,80; valor total: Item 1/8 – R$ 104,00; valor total: Item 1/9 – R$ 2.200,00; valor total: Item 1/10 – R$ 670,00; Item 1/11 – R$ 292,00; valor total: Item 1/15 – R$ 2.780,00; valor total: Item 1/17 – R$ 668,00; valor total: Item 1/18 – R$ 1.638,00; valor total: Item 1/38 – R$ 780,00; Item 1/39 – R$ 1.800,00; valor total: Item 1/42 – R$ 99,90; valor total: Item 1/43 – R$ 115,00; valor total: Item 1/44 – R$ 125,00;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:E820DB9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 016/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.872.424/0001-00
Preço Registrado—valor total: Item 1/3 – R$ 508,17; valor total: Item 1/4 – R$ 2.419,99; valor total: Item 1/14 – R$ 229,18; valor total: Item 1/19 – R$ 2.614,95; valor total: Item 1/37 – R$ 1.679,98; Item 1/58 – R$ 64,00;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:A95CCD5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 017/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma

preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.242.246/0001-75
Preço Registrado—valor total: Item 1/12 – R$ 199,98; valor total: Item 1/13 – R$ 1.179,75; valor total: Item 1/50 – R$ 11.342,08; valor total: Item 1/51 – R$ 3.599,98;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:DA14E790

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 018/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 16.847.666/0001-10
Preço Registrado—valor total: Item 1/1 – R$ 3.299,99; valor total: Item 1/2 – R$ 3.096,00;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6AC59975

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 019/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: R P OLIVEIRA – CNPJ: 12.319.371/0001-10
Preço Registrado—valor total: Item 1/55 – R$ 3.570,00; valor total: Item 1/56 – R$ 2.199,90;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:ABAF7942

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 020/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento material permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.
Registradas: R P OLIVEIRA – CNPJ: 14.491.768/0001-10
Preço Registrado—valor total: Item 1/49 – R$ 11.202,13; valor total: Item 1/53 – R$ 220,00;
Prazo de Vigência: 02/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:FD61038E

FMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Palmeiras de Goiás
CNPJ Nº: 00.892.178/0001-94
SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (Proteção Social Básica)
SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Proteção Social Especial de Média Complexidade)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais) - Senador Vanderlan Cardoso.
NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 521570220230001
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – CUSTEIO.

OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de Custeio (GND 3), que compreende o Recurso de Emenda Parlamentar do Senador Vanderlan Cardoso, sob a Programação nº 521570220230001, Unidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Palmeiras de Goiás, repassada na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Básica, notadamente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), com reciprocidade de interesses, mediante o acompanhamento e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação
serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17

de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Cumpre anotar que conforme prevê a Portaria MC nº 580/2020, no artigo 10 § 1º: nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário, cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

CONCLUSÃO

Considerando a previsão legal, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Palmeiras de Goiás, para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, consoante Resolução CNAS nº 109/2009 e demais legislações correlatas.

Palmeiras de Goiás-GO, 25 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FF90BD21

FMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Associação Instituto Ladainha Goiás de Palmeiras de Goiás
CNPJ Nº: 07.865.752/0001-64
SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
PROTEÇÃO: Proteção Social Básica.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$: 200.000,00 (Duzentos mil) - Deputado João Campos.
NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 521570220230002
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – CUSTEIO.

OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de Custeio (GND 3), que compreende o Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado João Campos, sob a Programação nº 521570220230002, Unidade Beneficiária: Associação Instituto Ladainha Goiás de Palmeiras de Goiás, repassada na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Básica, notadamente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), com reciprocidade de interesses, mediante o acompanhamento e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação
serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Cumpre anotar que conforme prevê a Portaria MC nº 580/2020, no artigo 10 § 1º: Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

CONCLUSÃO

Considerando a previsão legal, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil: Associação Instituto Ladainha Goiás de Palmeiras de Goiás, para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, consoante Resolução CNAS nº 109/2009 e demais legislações correlatas.

Palmeiras de Goiás-GO, 25 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9C06BF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 93/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 93/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1162/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 105/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 93/2023, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEMMARH N. 118/2023 E PARECER JURÍDICO N. 980/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **08 (OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **02 (DOIS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL, **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, **02 (DOIS) MESES**

ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE, 04/10/2023 À 03/12/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:13B37A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **20/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários a serem destinados aos CMEIS: Valeria Perillo, Sebastião Carapuça, Cândida de Araújo, nesse Município de Palmeiras de Goiás – GO,** firmado entre a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 29 de setembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:16B7954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 155/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 155/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6096/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 155/2023, FIRMADO AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023. DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DO PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO/REALIZADO ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 0026848-8, AGÊNCIA: 2147, DO BRADESCO**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO CASSIU LOPES CARDOSO- E **APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E17F9D6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 242/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.733.585/0001-33**. OBJETO: **Aquisição de Projetores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educaçao, através de recursos do Salário Educação.** VIGÊNCIA: **25/09/2023 a 25/03/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1203.361.1.009.4.4.90.52.08, fonte 115.049 – ficha: 0113.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B1A22C7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PEROLÂNDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO nº. 040/2023

"Concede Título de Cidadão Perolândense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, por unanimidade em Sessões Ordinárias realizadas em 19 e 20 de setembro de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo 005/2023 de autoria do Vereador Sergio Pereira de Araújo, e a Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica concedido "Título de Cidadão Perolândense" ao Ilustre Senhor Cairo Salim, Deputado Estadual pelo Estado de Goiás, um parlamentar que tem demonstrado seu esforço, dedicação e valorização para com nosso Município, sempre expressando o respeito e compromisso com nossos munícipes. Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-Go, especialmente para este fim. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente

RUTH PLATERO OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALEX OLIVEIRA SILVA
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA MELO
2º Secretário

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BBA24ABD

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PEROLANDENSE A PESSOA QUE ESPECIFICA. "

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 041 / 2023

"Concede Título de Cidadão Perolandense a pessoa que especifica. "

A Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, por unanimidade, o Projeto de Decreto Legislativo 006/2023 de autoria do Vereador Edenivaldo José de Paula, e a Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo: A Mesa Diretora DECRETA o seguinte: Art. 1º - Fica concedido "Título de Cidadão Perolandense", ao Senhor Ronei Martins Teixeira, que desde 1999, instalou em nosso Município uma das primeiras Oficina de Auto Elétrica, e através da sua empresa e do seu trabalho contribuiu para o desenvolvimento do município tanto na geração de empregos como nas atividades consideradas relevantes para a ordem econômica na área agrícola. Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-Go, especialmente para este fim. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário; Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente

RUTH PLATERO OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALEX OLIVEIRA SILVA
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA MELO
2º Secretário

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:8833FB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 513

LEI 513/2023 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2011, de 16 de junho de 2011, em especial o art. 131, parágrafo único – Regulamenta Insalubridade, Periculosidade e Aposentadorias Especiais no ambiente do Regime Geral de Previdência" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 131 da Lei Complementar nº 275/2011, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 131 – Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais e atividades insalubres ou em contato permanente com substância tóxicas, radioativas ou consideradas de risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o valor do **FISCAL DE TRIBUTOS ANEXO III - REF VENC 05-D**, nos seguintes termos:*
*I – Adicional de insalubridade de até 40% do valor de referência do **FISCAL DE TRIBUTOS ANEXO III - REF VENC 05-D**, de acordo com o grau de insalubridade a que estiver exposto o servidor, concedido mediante emissão de ato administrativo e prévio LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambiente de Trabalho;*
II – Adicional de periculosidade de até 30% do salário base do servidor, concedido mediante ato administrativo e prévio LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou risco que deram causa a sua concessão.
§ 3º - As condições que ensejarão a aposentadoria especial para os servidores, ficam condicionados ao cumprimento das regras previdenciárias a qual os servidores estejam vinculados, ao exercício da função em ambiente de trabalho conforme previsto no LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientas de Trabalho.
§ 4º - A administração avaliará as classificações de riscos dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados e a respectiva justificativa técnica em relação a cada atividade avaliada;
§ 5º - Fica os servidores dispostos ao cumprimento das medidas corretivas e ou a indicação de uso de equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.
Parágrafo Único - A redução ou eliminação do risco, ou ainda, o afastamento do agente público municipal do ambiente insalubre ou perigoso determinará a imediata redução ou extinção, conforme for o caso, dos adicionais autorizados nesta lei complementar. "
....
Art. 132 ...

Art. 2º - Revoga-se o artigo 131 da Lei Complementar nº 275/2011, de 16 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023, garantindo ainda possibilidade legal de parcelamento dos valores previstos nesta lei, visando o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:663D752E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 514

LEI 514/2023 de 28 de setembro de 2023.

"Autoriza a estadualização de trechos de vias municipais e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a estadualizar, em toda a sua extensão, os 1,650 (Um quilômetro e seiscentos e cinquenta metros) da estrada municipal com início no entroncamento da Avenida Altino Moraes de Carvalho com a Rua José Alves Vilela nas coordenadas (-17.528531º,-52.062511º) seguindo a Avenida Altino Moraes de Carvalho, até as coordenadas (-17.518723º,-52.066779º, neste ponto virando a esquerda seguindo até o ponto nas coordenadas(-17.520582º,-52.068479°), findando em curva suave a direita até o trevo das GO's 516 e 220 nas coordenadas (-17.521257°, -52.069596º), assim alterando o trecho da GO-220 no perímetro urbano de Perolândia.
Art. 2º - A autorização é estendida à realização de obras necessárias à adequação da estrada aos padrões técnicos de segurança requeridos pela área setorial competente do estado, ficando resguardado o direito

de o município efetuar serviços de melhorias na referida estrada quando necessário
Art. 3º - As despesas futuras, decorrentes do processo de estadualização da estrada vicinal de que trata o artigo anterior e sua incorporação a malha rodoviária estadual, correrá por conta do tesouro do Estado de Goiás, cabendo a este encaminhar Projeto de Lei à Assembleia Legislativa.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6FDBC193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: SRA. VERA LUCIA SILVA FERREIRA.

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de locação de imovél conforme Contrato nº 101/2021.
Dotação Orçamentária

04.19.02.061.00720.2113-.3.3.90.36.00 – APOIO AO PODER JUDUCIÁRIO E ELEITORAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

O valor Global : 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 26/09/2023 e findando em 27/09/2024.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Setembro de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E6F05608

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços odontológicos móveis que eventualmente serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 36000436986202200.
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, sub assinada, designada através do Decreto nº 132/2023 de 24 de abril de 2023 e:
Considerando: A análise da proposta de preços ajustada, apresentada pelo licitante, após a sessão pública de julgamento do Pregão Eletrônico acima epigrafado, ocorrida no dia 24 de julho de 2023, considerando que os preços e condições ofertadas e o cumprimento das exigências legais e regulamentares;
Considerando: A inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento:
Venho **ADJUDICAR** o objeto do presente certame, a licitante na forma abaixo relacionada: **a) JP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AO DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ: 10.423.795/0001-02: Valor Global: R$ 210.912,00.

Desta forma, sugiro o encaminhamento destes autos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu- GO para fins de análise quanto à homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n° 009/2023**.

Porangatu - GO, 24 de julho de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AED5D0BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.216/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.216/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SEMEDES- SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME CNPJ 07.219.664/0001-95
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de serviços de Técnicos e complementares para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 159.540,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / EDILBERTO VIANA FALCÃO**
DATA DE ASSINATURA	01 de setembro 2023

Posse/Go, 01 de setembro 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FFECF861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.217/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.217/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VANESSA SANTOS SILVA CPF 042.724.111-10
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de serviços de Psicólogo – Assistência Ambulatorial para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.304.0510.2.029.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	01/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / VANESSA SANTOS SILVA**

DATA DE ASSINATURA	01 de setembro 2023

Posse/Go, 01 de setembro 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:80013E03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.218/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.218/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ISABELA BARBOSA OLIVEIRA CPF 050.024.801-01
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de serviços de Psicólogo – Assistência Ambulatorial para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.304.0510.2.029.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	01/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ISABELA BARBOSA OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	01 de setembro 2023

Posse/Go, 01 de setembro 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0EBB01DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.219/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.219/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	RICARDO ROCHA DE ALMEIDA CPF 057.232.591-64
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de serviços de Odontólogo – ESF para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.304.0510.2.029.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	01/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / RICARDO ROCHA DE ALMEIDA**
DATA DE ASSINATURA	01 de setembro 2023

Posse/Go, 01 de setembro 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2835597F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 063/2023 DO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Chamamento Publico 05/2023, com objeto de **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura da chamada publica para: **27 de outubro de 2023, as 09:00hm**. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5F0CBCCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 93/2023.
Processo Administrativo nº 3356/2023.
OBJETO: Aquisição de compra de enxoval de bêbe.
CONTRATADO: Cantinho da Criança de Brinquedos LTDA
CNPJ: 11.551.898/0001-02
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 2.469,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 29 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FB184D48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 95/2023.
Processo Administrativo nº 2857/2023.
Contrato n° 41/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de pintura.
CONTRATADO: Edimilson Carlos Guimaraes Reis
CNPJ: 52.178.915/0001-95
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 14.027,98 (quatorze mil e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 29 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0DD173D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 122/2023.
Processo Administrativo nº 3721/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo micro-ônibus placa RCC 8G61.
CONTRATADO: Euro Trucks Implementos Rodoviarios LTDA
CNPJ: 49.787.919/0001-66
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 29 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4B967AFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 121/2023.
Processo Administrativo nº 3737/2023.
OBJETO: Confecção de toalhas personalizadas em atendimento as necessidades da secretaria.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 29 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D6D8B7D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 120/2023.
Processo Administrativo nº 3803/2023.
OBJETO: Serviços gráficos e de personaliação.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 29 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:84817423

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 119/2023.
Processo Administrativo nº 3785/2023.
OBJETO: Compra de extintores para uso nos transporte escolar atendendo as necessidades.
CONTRATADO: Caldas Extintores e Equipamentos Contra Incêndio Eirelli-ME
CNPJ: 26.614.320/0001-25
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 29 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:34388144

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 118/2023.
Processo Administrativo nº 3813/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para o veiculo van placa PRY 4773.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 29 de setembro de 2023.
Milene Dias Simões - Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9577726B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONTRATO 86/2023

AVISO DE RESULTADO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3372/2023.
Nº CONTRATO: 86/2023
Nº TOMADA DE PREÇO: 004/2023
OBJETO: Contrato para Prestação de serviços para obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Professor Jamil – Estado de Goiás
CONTRATADO: HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Professor Jamil
VALOR ESTIMADO: R$ 319.265,94 (trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 28 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:41EF5635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 813

PORTARIA Nº 813/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:86200011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 812

PORTARIA Nº 812/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 28 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F064A244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 814

PORTARIA Nº 814/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BEA8653E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 218/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária

Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidor **Marcos Dione Almeida Lopes,** portadora do CPF: **027.838.921-03**, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, como fiscal do contrato referente ao processo nº 13866/2023, cujo objeto é Aquisição de Papel higiênico, lixeira com tampa e saco de lixo para atender a demanda da secretaria de Saúde pelo período de 6 (seis) meses.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7C77D373

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 219/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores relacionados nesta Portaria para fiscal do contrato referente ao processo nº 13901/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, incluindo todos os recursos e insumos necessários para esse fim, como sendo, equipamentos, recursos humanos, produtos de limpeza, desinfecção e afins específicos para o processamentos de roupas, bem como a locação de enxoval e transporte, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas as unidades de saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO, **por meio de registro de preço:**
- Janaína Silva Rosa, CPF: 023.251.741-07, Diretora Administrativa Maternidade
- Renata Ferreira Eugenio, CPF 000.309341-76, Diretora Geral do Pronto Socorro Parque Alvorada
- Stefânia Siqueira Rosa, CPF: 020.351.251-03, Diretora de Saúde Mental
- Camila Linares de Oliveira, CPF nº 002.139.571-32, Diretora de Urgências e Diretora Administrativa da UPA
- Johny Carter Rodrigues Soares, CPF: 868.827.591-20, Diretor do Pronto Socorro São Sebastião
- Laila Luiza Goveia Barbosa, CPF 032.206.181-46, Diretora do Pronto Socorro São João
- Flávia Régia Ribeiro de Miranda, CPF: 691.883.352-91, Diretora de Vigilância em Saúde
- Mariley Gomes da Silva Lucas, CPF 013.129.611-63, Superintendente de Atenção Primária à Saúde
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos de 27 de setembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4E024522

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 94/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **Marcelo Pereira da Silva Júnior,** CPF n. 714.716.001-06, Coordenador de Manutenção, como fiscal do contrato referente ao processo nº 6221/2023, cujo objeto é Aquisição de materiais para construção, manutenção, materiais hidráulicos, elétricos, pintura, serralheria, equipamentos, EPI e materiais de reposição, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador Canedo
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 de setembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8553EF8A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.041/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para realizar curso de capacitação " o novo Programa Bolsa Família + SIBEC na pratica conforme o Termo de Referência".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000013810/2023, para a contratação da capacitação " o novo Programa Bolsa Família + SIBEC na pratica", de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, conforme previsto no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida contratação visa contribuir para o aprimoramento da gestão do bolsa família e do acompanhamento das famílias beneficiadas;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de

licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **11.179.644/0001-05**, para a contratação da capacitação "o novo Programa Bolsa Família + SIBEC na pratica", de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de **R$6540,00** (seis mil, quinhentos e quarenta reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Decreto nº. 1.342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:050CB1E0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023
PROCESSO Nº 1000012748/2023

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018, DECLARO caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, visando a locação de imóvel, localizado em área urbana**, situado na Avenida Senador Canedo**, **Quadra 29 - A, Lote 15, Jardim Das Oliveiras, Município de Senador Canedo- GO**, para ede do Conselho Tutelar Regional, Jardim Das Oliveiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, junto à pessoa física **SIDNEI BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 424.083.181-49,** pelo valor total de **R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 27 de setembro de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 179/2023, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/1993 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 27 de setembro de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:E6A8B477

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.09.18.002/2023, **Processo nº:** 1000025473/2022, **Pregão Presencial nº:** 115/2022, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM, e a empresa **J MÍDIA COMUNICAÇÃO MARKETING E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.280.510/0001-70**,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial de nº: 115/2022 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000000784/2023; **Prazo de vigência:** O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, qual seja, de 18/09/2023 até 18/09/2024, podendo ser prorrogado; **Valor total:** O valor total da presente contratação é de R$ 173.033,40 (cento e setenta e três mil e trinta e três reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência**; Dotação Orçamentária:** 01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.39 – Fonte (100), Ficha: 036 – SECOM.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto: 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:006B7000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 29 de setembro 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO (COMERCIAIS OU EDUCATIVAS) COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS, JORNAIS IMPRESSOS, EMPRESAS DE SITES DE NOTÍCIAS E VARIEDADES (WEBSITE JORNALÍSTICO), EMPRESAS DE CARRO DE SOM/TRIO/MINI TRIO, EMPRESAS DE OUTDOOR, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS, QUE VEICULEM EM SUA GRADE, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA TRÊS RANCHOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 28 de setembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:D763B7AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 041/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 8.614/2023, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 23 de junho de 2023, ANO XII | Nº 2888.

Onde se lê:
Prazo de Vigência: 15/06/2023 à 15/06/2024

Leia-se:
Prazo de Vigência: 10/05/2023 à 10/05/2024

Trindade/GO, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:ABF5184C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 806/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 806/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Retifica a Portaria nº 730/23-CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 726/2023 da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 15495/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 730/23 – CASA CIVIL, de 12/09/2023 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder à servidora MAYARA LOURRUANY DE ABREU GARCIA, cargo de Monitor de Educação Infantil em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, (...)."

Leia-se:
"I - Conceder à servidora MAYARA LOURRUANY DE ABREU GARCIA, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (...)."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE41A5E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMO VARRIÇÃO. AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO EM CARÁTER EMERGENCIAL".
O **GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana como varrição. Afim de atender as necessidades da secretaria de serviços públicos do município de Trindade/Go, até a realização de procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;
CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana como varrição. Afim de atender as necessidades da secretaria de serviços públicos de Trindade/Go, até a finalização do processo licitatório, cujo protocolo é **17145/2023**, aberto no dia 28/08/2023 na modalidade pregão eletrônico, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVEM,
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO N° 014/2023,** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para fornecimento e implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública junto a empresa:
COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA, inscrita no CNPJ n° **22.851.371/0001-10**, no valor total de **R$2.321.285,28 (dois milhões e trezentos e vinte um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 773.761,76 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta um reais e setenta e seis centavos),** para fornecimento e implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, estritamente pelo período necessário a realização de novo procedimento licitatório.
Para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93, devendo permanecer publicado pelo período de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.
Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.
Município de Trindade - Goiás, 28 de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:28118A7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **10585/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE**

PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO – SEM SARJETA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO, tendo como vencedoras as empresas: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA - EPP –** CNPJ/MF: **24.240.240/0001-21**, vencedora dos seguintes itens: **03, 04, 05 e 06** perfazendo o valor de **R$ 337.116,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais) e COMERCIAL RIO SUL LTDA – ME –** CNPJ/MF: 11.816292/0001-51, vencedora dos seguintes itens: 1 e 2, perfazendo o valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**. Totalizando o Valor de **R$489.116,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

Trindade/GO, 28 de setembro de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8BE1B969

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, VISTO QUE A MESMA É AUTORA E ÚNICA FORNECEDORA NO BRASIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso I da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

CONSIDERANDO, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** detém a exclusividade sob o objeto, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme notas fiscais juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, VISTO QUE A MESMA É AUTORA E ÚNICA FORNECEDORA NO BRASIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, no valor global de **R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso I.

Art. 3º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:4B3BA680

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SAJU CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E VALOR REFERENTE A **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**
Valor Global do Acréscimo:	R$ 2.915.218,27 (dois milhões novecentos e quinze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).
Dotação Orçamentária:	03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 - 0184 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 – 0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	28/08/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F2D62D02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL

EDITAL DO PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA

EDITAL N.º 004/2023

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I- CRONOGRAMA

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA** - Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142 de 21 de junho de 2022, **altera a data da entrega do benefício. ANEXO I (CRONOGRAMA)**.

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA*	
11/08/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES
14/08/2023	INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23/08/2023	PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	RESULTADO PRELIMINAR
13/09/2023	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
18/09/2023	RESULTADO FINAL
30/09/2023	**ENTREGA DO BENEFÍCIO**

*Cronograma sujeito a modificações.

ANEXO 01 – NOVO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA*	
11/08/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES
14/08/2023	INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23/08/2023	PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/09/2023	RESULTADO PRELIMINAR
13/09/2023	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
18/09/2023	RESULTADO FINAL
18/11/2023	**ENTREGA DO BENEFÍCIO**

*Cronograma sujeito a modificações.

Trindade, 28 de setembro de 2023.

ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA
-Presidente da Comissão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F7DF0151

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 797/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 797/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 722/2023 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 22 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **EDILEUSA ROSA ROMÃO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir do dia 22 setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Mun. da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5C04E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 798/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 798/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 723/2023 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 19 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 19 setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:461E0A26

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 799/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 799/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 723/2023 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 19 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **LORRANY MARQUES SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 19 setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:84A0473F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 790/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 790/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18044/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PRISCILA RAMOS DE MENEZES**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C8D53B18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 808/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 808/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17273/2023.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 732/23 - CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANGELICA GUEDES DE SOUZA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19/12/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BEA21E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 807/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 807/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17340/2023.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 731/23 - CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **RENATA RODRIGUES DE SOUSA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B8663FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 811/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 811/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 26/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 332/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3984696E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 812/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 812/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 19/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – LAYZA DUARTE CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18029/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A4AE3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 810/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 810/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 22/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – MARIA LUCIA RODRIGUES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-V, referente ao tempo de efetivo exercício de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18298/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C06F8186

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 809/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 809/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17040/2023.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 729/23 - CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **SUELLEN CRISTINA DUARTE SOARES,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08/12/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B6F7937

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 805/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 805/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17697/2023.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 773/23 - CASA CIVIL, por este ato,
R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LUANA DE OLIVEIRA LEITE,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:68ADE574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2023/SME

PORTARIA Nº 1371/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ANA MARUA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA** , efetiva, ocupante do cargo de Professora III, no(a) Escola Municipal Professora Elcia Campos.

II – **Lotar** a servidora supracitada no(a) CMEI Wilma Soares de Paula.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e um (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E04BD762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF: 17.344.993/0001-11
END: RUA DAS CAMPINAS, N.º 300, QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, ST. CHÁCARA MANSÕES ROSA DE OURO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA
CPF: 629.078.911-20
CONTATOS: (62) 3271-1090 / kmmoveis2020@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ARMÁRIO DE AÇO PA 90 COM 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA E 4 PRATELEIRAS.DESCRIÇÃO:COR: CINZA (TEXTURIZADO), PORTAS COM REFORÇO INTERNO CONFORME A FOTO.PRATELEIRAS COM REFORÇO INTERNO, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM) COM 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA E 1 FIXA, ALÉM DA BASE, MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 1980MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM.FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA YALE E LINGUETA, PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ A ALTA TEMPERATURA (NÃO DESCASCA).	IDEAL	20	UND	680,00	13.600,00
8	CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS;DESCRIÇÃO:- MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F.;- MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA;- PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO;- ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS);- MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM;- MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM;	KM MÓVEIS	12	CONJUNTO	2.200,00	26.400,00
13	MESA DE REUNIÃO OVAL DESCRIÇÃO:MESA PARA REUNIÃO OVALMEDIDAS: LARG 2,00 X PROF 0,90 X ALT 0,75 MTAMPO MDP 25 MMPÉS NIVELADORESESTRUTURA EM AÇO COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃOCOR: CINZA.	KM MÓVEIS	3	UND	608,00	1.824,00
15	MESA REUNIÃO RETANGULAR – DE MDF/MDPDESCRIÇÃO:MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METÁLICA COM 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR CINZA PLATINA.	KM MÓVEIS	2	UND	719,00	1.438,00
18	ROUPEIRO 12 PORTAS PEQUENASDESCRIÇÃO:CONTEM 12 PORTAS PEQUENAS SOBREPOSTAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE OU PITÃO PARA CADEADO. COM PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITAM REGULAGEM DA ALTURA E CORRETO NIVELAMENTO, ALÉM DE PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICO (EPOXI) PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE DO MATERIAL.DESCRIÇÃO:ALTURA: 1930 MM;LARGURA: 1035 MM;PROFUNDIDADE: 400 MM.	IDEAL	10	UND	869,00	8.690,00
19	ROUPEIRO 20 PORTASDESCRIÇÃO:CONFECCIONADO EM CHAPA 26, 24, 22 E 20, CONTEM 20 PORTAS PEQUENAS SOBREPOSTAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE OU PITÃO PARA CADEADO. COM PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITAM REGULAGEM DA ALTURA E CORRETO NIVELAMENTO, ALÉM DE PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICO (EPOXI) PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE DO MATERIAL. MEDIDAS 1,98 X 1,20 X 0,40.	IDEAL	10	UND	1.209,00	12.090,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023
.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Km Indústria e Comércio de Móveis LTDA
KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:373EF62C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ/MF: 46.361.634/0001-70
END: QUADRA CND 2, LOTE 14, LOJA 03 FUNDOS, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
CPF: 244.014.711-72
CONTATOS: (61) 98148-9243 / fococomerciocorporativo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ARQUIVO EM AÇODESCRIÇÃO:ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSA, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E ATÉ MESMO EM RESIDÊNCIAS. PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26 (0,45MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, POSSUI 04 GAVETAS EM CHAPA 26 (0,45MM) COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM.CARACTERÍSTICAS:- QUANTIDADE DE GAVETAS: 4- COR: CORPO CINZA / GAVETAS AMARELAS- CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE- SUPORTA ATÉ 15KG POR GAVETA- PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA- CORREDIÇAS EM NYLON- PUXADOR PADRÃOALTURA: 133CMLARGURA: 47CMPROFUNDIDADE: 55CMPESO: 30KG TOTAL	W3	4	UND	625,00	2.500,00
3	CADEIRA ALTA DE BEBE PARA ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO ATÉ 23 KGDESCRIÇÃO:COR: ESTAMPA INFANTIL OU LISAMATERIAL: PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVELDIMENSÕES DO PRODUTO: 59D X 74W X 100H CENTÍMETROSPESO DO PRODUTO: 4790 GRAMASCOM BANDEJA REMOVÍVEL.	MACARON	6	UND	240,00	1.440,00
5	CADEIRAS SECRETÁRIA GIRATÓRIA TECIDO PRETO COM ESTOFADO DO POLIPROPILENODESCRIÇÃO:CONFORTÁVEL E DURÁVEL.POSSUI ALTURA AJUSTÁVEL.COM RODAS.GIRATÓRIA.MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA.PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110 KG.MEDIDAS DO ASSENTO: 41 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 52 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 39 CM DE PROFUNDIDADE.MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 CM DE LARGURA E 29 CM DE ALTURA.A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 91.5 CM.	NOBRE	10	UND	220,00	2.200,00
12	MESA DE REFEIÇÃO REDONDA EM AÇO 4 CADEIRASDESCRIÇÃO: MEDIDAS DA MESA: 0,90M X 0,90M (REDONDA)ALTURA: 77CM (PADRÃO) QUANTIDADE DE CADEIRAS: 04 UNIDADESCADEIRA DO TIPO: GROSSATAMPO EM GRANITO CINZA POLIDOESPESSURA DO GRANITO: 15MMPINTURA EPÓXI, MESA 100% EM AÇO.	FACIL	1	UND	640,00	640,00
14	MESA RETA COM 2 GAVETASDESCRIÇÃO:MESA EM MDP BPTAMPO EM 15 MMTAMPO COM PERFIL EM PVC.PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXIPÉS COM SAPATA FIXAGAVETEIRO COM DUAS GAVETASCHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS.DIMENSÕES DO PRODUTOCOMP. 1,20 CMPROF. 0,60 CMALT. 0,75 CM	AVANTTI	8	UND	290,00	2.320,00
17	QUADRO/ MURAL EM FELTRODESCRIÇÃO:QUADRO FELTRO 120X90 CM ALUMÍNIO + 50 ALFINETESTELA: CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FELTRO VERDE, PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, FOTOS E DOCUMENTOS.MOLDURA: ALUMÍNIO.	STALO	8	UND	140,00	1.120,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023
.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Foco Comércio Corporativo Ltda
MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:59922FC0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 15.011.572/0001-43
END: RUA JP 1, QUADRA 3, LOTE 12, JARDIM PRIMAVERA I ETAPA, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: KAIO SANTOS DUARTE BATISTA
CPF: 700.250.511-48
CONTATOS: (62) 3313-2828 / amf.licita@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	CADEIRA UNIVERSITÁRIA/EXECUTIVADESCRIÇÃO:COR: PRETA;ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA;ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO;PINTURA EPÓXI ANTI-MOFO E ANTI-FERRUGEM;MATERIAL EM TECIDO OU CORVINO.	AMERICANFER	10	UND	115,00	1.150,00
10	LONGARINA COM 03 ASSENTOS ESTOFADOSDESCRIÇÃO:COR: PRETA ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADELARGURA ASSENTO: 43 CMPROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CMALTURA TOTAL: 83 CMLARGURA TOTAL: 155 CMPROFUNDIDADE: 55 CMESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MMPINTURA ELETROSTÁTICA A PÓPESO APROXIMADO: 18 KGPESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTOGARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AMERICANFER	6	UND	310,00	1.860,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023
.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mobilhe Móveis Corporativos Ltda
KAIO SANTOS DUARTE BATISTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:59F808E7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI
CNPJ/MF: 32.888.617/0001-81
END: QUADRA 64, LOTE 06-B, CENTRO, SANTO ÂNTONIO DO DESCOBERTO/GO
REPRESENTANTE: RUDINEI FABIO DE SOUSA
CPF: 245.267.891-00
CONTATOS: (61) 3399-0482 / alfacomercialeireli@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, TECIDO TELADO EM POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC, CANTOS ARREDONDADOS E PÉS RESISTENTES, MANTENDO O TECIDO SEMPRE AFASTADO DO CHÃO. MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL. FÁCIL DE LIMPAR PODE SER EMPILHÁVEL QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. MEDIDAS DA CAMINHA MONTADA: 1,33M COMPRIMENTO X 54CM LARGURA X 11CM ALTURA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 27 QUILOS.	ACRIMET	60	UND	215,00	12.900,00

9	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01DESCRIÇÃO:CONJUNTO PROFESSOR FNDE.MESA:ALTURA: 760 MM;LARGURA: 1200 MM;PROFUNDIDADE: 655 MM;CADEIRA:ALTURA: 840MM;LARGURA: 530MM;PROFUNDIDADE: 490MM;ALTURA ASSENTO: 460MM.CONJUNTO PROFESSOR FNDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29×58, 25×60 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO.MESA:ALTURA: 760 MM;LARGURA: 1200 MM;PROFUNDIDADE: 655 MM;CADEIRA:ALTURA: 840MM;LARGURA: 530MM;PROFUNDIDADE: 490MM;ALTURA ASSENTO: 460MM.	M2V	12	CONJUNTO	537,50	6.450,00
16	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO LOUSA PROFISSIONAL - MOLDURA DE ALUMÍNIODESCRIÇÃO:300X120MQUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.PRODUTO CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO.SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR (KIT COM 4 PINCEIS COM CORES DIFERENTES E 1 APAGADOR).	STALO	8	UND	990,00	7.920,00
20	BALANÇA DIGITAL 15 KG DESCRIÇÃO:BALANÇA DIGITAL PARA PESAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE PESAGEM 15 KG, SENSIBILIDADE DE CONTAGEM MÁXIMA DE 5G, TECLAS DE TARA E LIGA / DESLIGA, DISPLAY FRONTAL E TRASEIRO, MÍNIMO 12 DÍGITOS, TECLADO A PROVA DE RESPINGOS DE ÁGUA E POEIRA, PRATO EM AÇO INOX E GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CHAVE SELETORA DE TENSÃO, NOVO PADRÃO ABNT. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. AFERIDA E CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO.	WELMY	3	UND	756,81	2.270,43
24	FORNO ELÉTRICO 60 L DESCRIÇÃO: FORNO ELÉTRICO, EXTERIOR COM ACABAMENTO DE COR BRANCA, MONTAGEM DE BANCADA, PÉS ANTIDERRAPANTES. INTERIOR EM MATERIAL AUTOLIMPANTE, TERMOSTATO DE 40ºC A 320ºC, CAPACIDADE INTERNA 60 LITROS, TIMER ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO, RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR, PORTA EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO. ISOLAMENTO TÉRMICO, GRELHA DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, BANDEJA REMOVÍVEL, LÂMPADA INTERNA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.700 W. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO.	PHILCO	3	UND	768,00	2.304,00
25	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KGDESCRIÇÃO:COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS, ALÉM DE CONTAR COM FILTRO PEGA-FIAPOS CONSUMO (KWH)0,46 (KWH/CICLO) VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)770 RPM TENSÃO/VOLTAGEM110V220VCONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) CONSUMO DE ÁGUA12,5 (L/CICLO/KG) GARANTIA12 MESES LAVADORA DE ROUPAS 15 KG TURBO ECONOMIA ALTURA1,06 METROS LARGURA70,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 78,50 CENTÍMETROS PESO48,00 QUILOS.	ELECTROLUX	4	UND	1880,00	7.520,00
27	MOEDOR DE CARNE DESCRIÇÃO: MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO, 220V, POTÊNCIA 1/3 CV, PRODUÇÃO HORÁRIA ATÉ 40KG/H. DISCO Nº 8, ACOMPANHA DISCOS PARA MOER, FUNIL, BANDEJA E SOQUETE EM POLIETILENO. CARENAGEM EM ABS ANTICHAMA, BASE EM METAL COM PINTURA EPÓXI, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES. EM CONFORMIDADE COM A NR 12 E CERTIFICADO PELO INMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	CAF	3	UND	2406,25	7.218,75

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023

.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Alfa Comércio Atacadista de Alimentos em Geral Eireli
RUDINEI FABIO DE SOUSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E6FBC76C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 43.521.002 JANAINA MACIEL PINHEIRO
CNPJ/MF: 43.521.002/0001-39
END: RUA 7, LOTE 13 A, QUADRA 61, SALA 02, JARDIM DAS AMERICAS 2A ETAPA, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: JANAINA MACIEL PINHEIRO
CPF: 007.402.671-24
CONTATOS: (62) 9 9620-1239 / t.jdistribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	COLCHONETE ESCOLARDESCRIÇÃO:DIMENSÕES: 100X60X05CMCOLCHONETE EM ESPUMA COM 05 CM DE ESPESSURA IDEAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO DE BAGUM.	ORTOFLEX 100X60X05	60	UND	64,00	3.840,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023
.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

43.521.002 Janaina Maciel Pinheiro
JANAINA MACIEL PINHEIRO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C90C09D8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 05.972.655/0001-45
END: AVENIDA JACINTO ALVES DE ABREU, N.º 245, QUADRA 07, LOTE 03, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ALYSSON ALMEIDA DUARTE
CPF: 718.603.041-68
CONTATOS: (62) 4102-0958 / licitacao@imunnehospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIODESCRIÇÃO:MESA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; TAMPO EM AÇO INOX 430 COM 0,5 MM DE ESPESSURA; TRATAMENTO DFD (DESENGRAXANTE, FOSFATIZANTE E DECAPANTE); GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA; ALTA RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO; ESTRUTURA TUBULAR EM PINTURA EPÓXI; PRATICIDADE E ORGANIZAÇÃO; PRATELEIRA ABAIXO DO TAMPO; IDEAL PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR OS UTENSÍLIOS DE SUA COZINHA;	IMUNNE	1	UND	1.740,00	1.740,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023
.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Imunne Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA
ALYSSON ALMEIDA DUARTE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5683C08D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/MF: 01.448.972/0001-06
END: AVENIDA DOMINGOS LEMOS DO PRADO, QD. 46, LT. 12, SALA 03, N.º 990, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JOSE TEODORO DE CARVALHO
CPF: 131.333.491-04
CONTATOS: (62) 3928-2875 / carvalhorepresen@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
21	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIALDESCRIÇÃO:EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL 220 V, CORPO TODO EM AÇO INOX, COM COPO 3 L EM ALUMÍNIO PARA SUCO, 1 CASTANHA PEQUENA PARA LIMÃO, 1 CASTANHA GRANDE PARA LARANJA, CAÇAMBA COM BICA E SISTEMA ANTI-RESPINGO, TAMPA PARA CAÇAMBA, POTÊNCIA 500 W. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	METAL FERREIRA/ MFEI-P3L	3	UND	295,00	885,00
22	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS COM FORNODESCRIÇÃO:FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS COM FORNO, NA COR BRANCA, DE PISO, 4 PÉS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 220V, COM ENTRADA PARA GÁS GLP, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	ATLAS / MONACO PLUS 5 BOCAS	1	UND	885,00	885,00
26	MICRO-ONDAS 42 L DESCRIÇÃO:MICRO-ONDAS CAPACIDADE 42 L NA COR BRANCA, MONTAGEM DE MESA, PRATO GIRATÓRIO E LUZ INTERNA, FUNÇÃO TIRA ODOR. NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA 1.500W. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO.	PHILCO / PMO42EB	3	UND	850,00	2.550,00
28	PROCESSADOR DE ALIMENTOS DESCRIÇÃO:MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM BOTÃO PULSAR, FUNÇÕES BATEDOR, CORTADOR, ESPREMEDOR, FATIADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, PICAR COM ACESSÓRIOS: JARRA DO LIQUIDIFICADOR, JARRA DO PROCESSADOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, LÂMINA DE PICAR, DISCO ADAPTADOR, ACESSÓRIO FATIADOR, ACESSÓRIO RALADOR. CARACTERÍSTICAS GERAIS - CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR 1,2L, CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 2,2 L, 2 VELOCIDADES + PULSAR, MICROSTORE: TODOS OS ACESSÓRIOS PODEM SER GUARDADOS DENTRO DA JARRA-MENOS O ESPREMEDOR, POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPLAS FUNÇÕES, DESIGN VERTICAL: OCUPA MENOS ESPAÇO NA COZINHA, TODOS OS ACESSÓRIOS PODEM SER LEVADOS A UMA MÁQUINA LAVA-LOUÇAS PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA ,FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO.	BRITANIA / BMP900	3	UND	360,00	1.080,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023
.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Josemilia Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
JOSE TEODORO DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1B00EC14

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/MF: 44.259.236/0001-12
END: RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, N.º 866, SALA 4, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP
REPRESENTANTE: LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
CPF: 399.849.188-07
CONTATOS: (19) 2221-5299 / contato@danfessi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DESCRIÇÃO:FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO, COM 06 BOCAS COM FORNO, CORPO REFORÇADO EM AÇO CARBONO, MESA ESMALTADA QUE FACILITA A LIMPEZA. QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA DUPLA E QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA SIMPLES. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FORNO COM VISOR DE VIDRO EQUIPADA COM MOLA, ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO À FOGO, COM 2 GRELHAS COM LIMITADOR, CAPACIDADE APROXIMADA 107 LITROS. BANDEJA COLETORA COM REMOÇÃO INDEPENDENTE. FOGÃO FABRICADO PARA GÁS DE BOTIJÃO GLP. PRODUTO ENTREGUE MONTADO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	VIVA7 COOK	3	UND	2.100,00	6.300,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023

.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Industriais LTDA
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:221DBC89

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/09/2023, processo administrativo nº 4957/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/MF: 28.706.488/0001-96
END: AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, N.º 117, SALA 04, SEMINÁRIO, TAIO/SC
REPRESENTANTE: FRANCIELI BAGATOLI
CPF: 069.220.449-08
CONTATOS: (47) 3562-1878 / (47) 98466-1878 / doc@infoinovatech.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
29	REFRIGERADOR FROST FREE 475 L DESCRIÇÃO:REFRIGERADOR FROST FREE TIPO DOMÉSTICO 220V, DUPLEX COM FREEZER SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 475 LITROS, GAVETA MULTIUSO, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO, PINTURA NA COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO.	CONTONENTAL	1	UND	4.099,00	4.099,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 25 de setembro de 2023
.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Inova Tech Informática Eireli
FRANCIELI BAGATOLI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0892F574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41/2023
BONFINÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2023

> ““Fixa a alíquota de contribuição previdenciária do custeio suplementar a ser aplicada pelo Município, compreendendo a Administração Direta, Indireta e a Câmara Municipal, para recolhimento junto ao Fundo de Previdência Social de Bonfinópolis – FUMPREB, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Bonfinópolis, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me confere o artigo 129 e seguintes da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o Custeio Suplementar do Ente para Amortizaçãodo Déficit Atuarial,do Fundo de Previdência Social de Bonfinópolis – FUMPREB,conformetabela abaixo:

Alíquota de Custeio Suplementar	
Ano	**(patronal)**
2023	9,90%
2024	10,00%
2025	10,00%
2026	11,33%
2027	11,98%
2028	12,00%
2029	12,00%
2030	11,52%
2031	11,13%
2032	10,70%

2033	10,28%
2034	10,00%
2035	10,00%
2036	9,90%
2037	9,00%
2038	9,00%
2039	8,90%
2040	7,79%
2041	7,53%
2042	7,26%
2043	7,03%
2044	6,81%
2045	6,57%
2046	6,35%
2047	6,10%
2048	5,91%
2049	5,68%
2050	5,47%
2051	5,26%
2052	5,05%
2053	4,84%
2054	4,63%
2055	4,42%

Parágrafo Único.A incidência do Custeio Suplementar do Ente, recairá sobre afolhasalarial dos servidores ativos, inclusivesobre o 13º (décimo terceiro) salário.
Art.2º. As alíquotas de contribuição previdenciária previstas no artigo 1º desta lei passa mavigorar após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, ficando o início da vigência prorrogado ao 1º (primeiro) dia do mês subsequente caso a noventena não se encerre no último dia do mês.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis aos 127 dias do mês de setembro do ano de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:1E476DC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 03/2023.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **007/2022** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.473.874/0003-53**, sediada na Rua José Carrilho Arantes s/nº, Quadra, 10, Lote 01, Esquina Rua 25 e 23, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **MARIA HELENA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF n.º 126.430.091-34, portadora da carteira de identidade n° 540.738 2ª Via SSP/GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **09 (nove) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4487/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

Os itens do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL
1	8	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 0,60 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 300,00	R$ 2.400,00
2	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 0,80 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 330,00	R$ 1.650,00

3	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,00 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 360,00	R$ 1.800,00
4	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,20 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 380,00	R$ 1.900,00
5	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,40 m (medidas infantis-urnas populares).	R$ 450,00	R$ 2.250,00
6	5	und	Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,60 m (medidas infantis-urnas populares)	R$ 550,00	R$ 2.750,00
7	20	und	Urna estilo sextavado, caixa em madeira, tampa em madeira, tampa em madeira ou celulose, base com forração, acabamento externo em nogueira ou verniz fosco, quatro alaças duras e quatro chavetas para fixação da tampa. (medidas populares-urnas populares)	R$ 650,00	R$ 13.000,00
8	25	und	Urna modelo sextavado sem visor, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex com aplicações em silkscreen. Seis alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada. (urnas padrões)	R$ 1.150,00	R$ 28.750,00
9	8	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 0,60 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 600,00	R$ 4.800,00
10	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 0,80 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 650,00	R$ 3.250,00
11	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,00 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 720,00	R$ 3.600,00
12	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,20 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 760,00	R$ 3.800,00
13	5	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,40 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 800,00	R$ 4.000,00
14	25	und	Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex copm aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamanto externo em laca branca de boa qualidade, comprimento 1,60 cm (medida intantil-urna padrão especial)	R$ 970,00	R$ 24.250,00
15	25	und	Urna modelo sextavado sem visor, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex com aplicações em silkscreen. Seis alças parreira, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamento externo em verniz de alto brilho e na cor castanha.	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
				TOTAL	**R$ 128.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 09 (nove) meses, iniciando-se em **01/10/2023** estendendo-se até **30/06/2024,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.156 – **Concessão Benefícios Eventuais Assistências**
2023- **0398** – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 128.200,00 (Cento Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais).**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Setembro de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Contratante

PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
CNPJ nº 02.473.874/0003-53
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD882062

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.366/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.618/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.366/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.366/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo

Nível	Cargo	Categoria Funcional	Quantitativo
Superior	Analista Legislativo	Assistente Parlamentar	2
Médio	Assistente Legislativo	Assistente Administrativo	3
	Agente Legislativo	Motorista	2
		Auxiliar Administrativo II	2
		Auxiliar Administrativo I	4

ANEXO II
Cargos de Provimento em Comissão

Nível	Cargo	Classe	Quantitativo
Superior	Diretor Geral	DAS-1	1
	Assessor Jurídico	DAS-1	1
Médio	Assessor Parlamentar II	DAI-1	1
Fundamental	Assessor Parlamentar I	FEC	18

Art. 2º - Os itens 3.1 e 3.2 do Anexo III da Lei Municipal nº 2.366/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
Cargos de Provimento Efetivo
Atribuições Típicas e Pré-requisitos
3.1.

Nível	Cargo	Categoria Funcional	Pré-requisitos
Médio	Agente Legislativo	Auxiliar Administrativo	♦ Formação em Nível Médio ou respeitada a condição do atual ocupante. ♦ Conhecimento das funções da Câmara Municipal. ♦ Ser aprovado em concurso público.
Descrição Sumária das Atribuições:			
♦ Planejar, coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento e o andamento dos trabalhos parlamentares e legislativos relacionados com as reuniões das Comissões Técnicas e com as sessões plenárias. ♦ Assessorar à Mesa na direção das reuniões das Comissões Técnicas e na direção dos trabalhos do Plenário. ♦ Coordenar e fiscalizar as ações de apoio técnico e operacional para o funcionamento das atividades parlamentares, em especial, para o completo desenvolvimento do processo legislativo.			

3.2

Nível	Cargo	Categoria Funcional	Pré-requisitos
Médio	Agente Legislativo	Motorista	♦ Formação em Nível Médio ou respeitada a condição do atual ocupante. ♦ Conhecimento das funções da Câmara Municipal. ♦ Ser aprovado em concurso público.
Descrição Sumária das Atribuições:			
♦ Executar tarefas típicas de motorista.			

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.
Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, revogando a Lei Municipal nº 2.462/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:18FC9ADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 143/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/11, 1/13, 1/15, 1/17, 1/18, 1/22, 1/32, 1/39	NOME: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA CNPJ: 48.993.720/0001-21 ENDEREÇO: RUA CEZÁRIO SILVA, N°814, QUADRA 39, LOTE 05, SALA01, SETOR CENTRAL, INHUMAS-GO. CEP 75.400-498 FONE: 62-99459-3372 EMAIL: globalsuprimentoseservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO CPF: 039.221.941-76 CEF AG: 1251 CC: 00003072-7

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO	PREÇO TOTAL

					UNIT.	
1/3	UN	500,0000	ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO EM GEL 70% 440 GRAMAS MARCAS REFERENCIAIS: Asseptgel, Florabella	Asseptgel	3,6500	1.825,0000
1/11	UN	100,0000	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, EMBALAGEM DE 360ml	ArGradável	7,8000	780,0000
1/13	UN	20,0000	013 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	RB	3,7900	75,8000
1/15	UN	1.000,0000	ESPONJA MULTI USO, DUPLA FACE, SINTETICO A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO,DIMENSOES APROXIMADAMENTE 110X75X20MM COM DADOS DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM 4X1	Esponflora	0,6700	670,0000
1/17	CX	200,0000	FOSFORO GRANDE	Fiatlux	2,7700	554,0000
1/18	UN	500,0000	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL 400ML - EMBALAGEM ECONÔMICA	Kelldrin	8,9000	4.450,0000
1/22	UN	5.000,0000	LIMPADOR DILUÍVEL DE USO GERAL 500 ML 1º QUALIDADE.	Start	2,3500	11.750,0000
1/32	PC	1.000,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS	Supreme	7,3000	7.300,0000
1/39	UN	50,0000	VASSOURA TIPO ESFREGÃO AREA EXTERNA	RB	9,5000	475,0000
TOTAL:	**27.879,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22; 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA
CNPJ 48.993.720/0001-21

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A3C28A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 204/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 204/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2651/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N. 204/2023, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VL.UNT.	VL. TOTAL
01	UND	**CILINDRO PARA GÁS P-45 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** *Cilindros P-45 (45 Kg) formada por 2 baterias de cilindros para armazenamento de gás, tubulação que interliga os cilindros e regulador de 1º estágio. *Central de GLP subdividida em duas baterias: - Uma que deve estar em uso; - Outra na reserva para evitar qualquer problema de continuidade da Central. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** *Diâmetro: 38cm; *Altura:130cm; *Cap. Vol.: 108 litros; ***Cilindro com válvula de segurança incorporado a válvula de consumo.** **Sendo:** 16 unidades para Educação Infantil 40 unidades para Ensino Fundamental	ULTRAGAZ	**56**	**R$ 641,50**	**R$ 35.924,00**
02	UND	Carga de Gás engarrafado para cilindro P45 **Sendo:** 16 unidades para Educação Infantil 40 unidades para Ensino Fundamental	ULTRAGAZ	**56**	**R$ 442,58**	**R$ 24.784,48**
TOTAL						**R$ 60.708,48**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.708,48 (SESSENTA MIL SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO NO

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VL.UNT.	VL. TOTAL
01	UND	**CILINDRO PARA GÁS P-45 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** *Cilindros P-45 (45 Kg) formada por 2 baterias de cilindros para armazenamento de gás, tubulação que interliga os cilindros e regulador de 1º estágio. *Central de GLP subdividida em duas baterias: - Uma que deve estar em uso; - Outra na reserva para evitar qualquer problema de continuidade da Central. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** *Diâmetro: 38cm; *Altura:130cm; *Cap. Vol.: 108 litros; ***Cilindro com válvula de segurança incorporado a válvula de consumo.** **Sendo:** 16 unidades para Educação Infantil 40 unidades para Ensino Fundamental	ULTRAGAZ	**56**	**R$ 625,00**	**R$ 35.000,00**
02	UND	Carga de Gás engarrafado para cilindro P45 **Sendo:** 16 unidades para Educação Infantil 40 unidades para Ensino Fundamental	ULTRAGAZ	**56**	**R$ 430,00**	**R$ 24.080,00**
TOTAL						**R$ 59.080,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 59.080,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **SUPERMERCADO JAIME LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6B4CF84D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL
ATO DEDECLARAÇÃODEDISPENSADELICITAÇÃO Nº 100/2023

Dispõe sobrea declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DETECIDOS EAVIAMENTOS. processo 10846/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situaçãos e enquadra na Dispensa-inciso II do Art.75Lei Nº14.133/21e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód.Órgão/ Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fontede Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	7.850,33
TOTAL				**7.850,33**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I–DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II–AUTORIZAR a contratação direta,por dispensa de licitação:

Empresa: TECNOCOM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF:06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TECIDOATOALHADO FELPUDO ,GRAMATURA280GM,M², 100%ALGODÃO COM1,40 LG , NACOR : BRANCA	METROS		3,0000	43,3600	130,0800
1	2	TECIDOATOALHADO FELPUDO ,GRAMATURA280GM,M², 100%ALGODÃO COM1,40 LG , NACOR :AZULCLARO.	METROS		3,0000	43,3600	130,0800
1	3	TECIDOATOALHADO FELPUDO ,GRAMATURA280GM,M², 100%ALGODÃO COM1,40 LG , NACOR : ROSACLARO	METROS		3,0000	43,3600	130,0800
1	4	TECIDOATOALHADO FELPUDO ,GRAMATURA280GM,M², 100%ALGODÃO COM1,40 LG , NACOR : LARANJA	METROS		3,0000	43,3600	130,0800
1	5	BARBANTE CROCHÊ Nº06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR VERDE	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	6	BARBANTE CROCHÊ Nº06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR VERMELHO	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	7	BARBANTE CROCHÊ Nº06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACORAZUL CLARO	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	8	BARBANTE CROCHÊ Nº06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACORAMARELA	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000

1	9	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR LARANJA	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	10	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR PRETA	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	11	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR BRANCA	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	12	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	13	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR VINHO	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	14	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACORAZUL ESCURO	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	15	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR DOURADO	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	16	BARBANTE CROCHÊ N°06 NOVELO , NO COMPRIMENTO DE 216M, PESO DE 200 G , COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO E 2% FIBRAMETALIZADO DE 4A5MM, NACOR CHUMBO	UNIDADE		10,0000	17,1000	171,0000
1	17	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACOR GIRASSOLCAFÉ /AMARELO	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	18	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACOR MERLO MESCLA/BORDÔ	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	19	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACOR GRAMADO/VERDE CLARO	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	20	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACOR VERÃO LARANJA/PINK	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	21	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACORPACÍFICO MESCLA/AZUL	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	22	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACOR QUARTZO/VERDE	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	23	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACORDESERTO	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	24	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACOR FLOR MESCLA/ROSA	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	25	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACORTRILHA MESCLA/VERDE MILITAR	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	26	BARBANTE CROCHÊ MESCLADO N°06, NOVELO , COMPRIMENTO DE 226 METROS ,PESO DE 200 GRAMAS, 85%ALGODÃO E15% OUTRAS FIBRAS , NACOR RAIO DE SOL/ MESCLAAMARELO	UNIDADE		5,0000	16,4300	82,1500
1	27	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR VERMELHO	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	28	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR BORDÔ	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	29	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR ROXO	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	30	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR VERDE CLARO	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	31	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR GOIABA	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	32	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR VERDE BANDEIRA	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	33	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR MELANCIA	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	34	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR ROSABEBE	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	35	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR AMARELO OURO	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	36	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR CRU	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	37	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR LARANJAESCURO	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	38	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR BRANCO	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500

1	39	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR ROSAPINK	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	40	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR VINHO	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	41	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR AZULROYAL	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	42	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR LILÁS	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	43	BARBANTE CROCHÊ N° 08, FORMATO DE CONE , 85% ALGODÃO , COMPRIMENTO DE 2100M, DE 2KG NACOR MARROM	UNIDADE		5,0000	42,6700	213,3500
1	44	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORVERMELHO	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	45	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORAZULESCURO	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	46	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORROSAPINK	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	47	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORAMARELO	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	48	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORMARROM	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	49	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORLILÁS	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	50	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORLARANJA	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	51	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORVERDE CLARO	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	52	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORVERDE ESCURO	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	53	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORROSABEBE	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	54	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORBRANCO	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	55	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORROXO	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	56	ROLO DE FITACETIM N°01, DE 7MM DE LARGURAX100 METROS DE COMPRIMENTO CADAROLO , 100% POLIÉSTER NACORPRETA	UNIDADE		2,0000	18,0600	36,1200
1	57	TECIDO DEALGODÃOCRU NOTAMANHO DE 70CM DE LARGURA	METROS		50,0000	7,2000	360,0000
Total							**7.850,3300**

Total	**7.850,3300**

Este ato entra em vigor na datade sua publicação.

FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL, 27 de setembro de2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F9EAA323

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Contrato - nº 0623390-14

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O Município de Trindade DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de

fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo S.E da SEG Sul de Goiás, Sr. Carlos Augusto de Oliveira Júnior, casado, bancário, RG nº 3782403, DGPC/GO, CPF nº 718.684.701-30, rua 11, nº 250 5º andar, Centro, Goiânia/GO CEP: 74.015-170, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.217.538/0001-15, representado pelo Senhor Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior, CPF nº. 034.475.511-86, RG nº 4904747, nacionalidade brasileiro, solteiro, servidor público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do STN Nº 1573/2023/MF, de 01/09/2023;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV – a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2219/2023, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA;**
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

• PPA: Lei 2903/2021, de 17/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 21/12/2021;

• LDO: Lei 2145/2022, de 21/06/2022, publicada no Diário Oficial dia 23/06/2022; e,

• LOA: Lei 2183/2023, de 23/01/2023, publicada no Diário Oficial dia 25/01/2023.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2219/2023, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três, a saber: Despesa de Capital.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 09/09/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o SistemaSAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 09 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 145,19% (cento e quarenta e cinco e dezenove centésimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.00071258-1, mantida na Agência 4204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

6.1.4 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO,** aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II.juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR,** conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.

11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA -** 4204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO, sob o nº 006.00071482-7, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	**PRAZO DE COMPROVAÇÃO**	**PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO**	**RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS**
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.

13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2219/2023, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três, publicada no DOM, em 25/05/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito,mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III.contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

X.arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR Obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela

Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

n) atendimento das condicionantes e das obrigações contratuais necessárias à realização dos desembolsos;

o) comprovação do pagamento em até dois dias úteis após a assinatura do contrato, da Comissão de Estruturação (fee) no valor de 1% sobre o valor do financiamento;

p) pagamento da Comissão de Estruturação - fee, referente a de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, previamente ao primeiro desembolso;

q) comprovação da inexistência de bloqueios nos repasses de FPM mediante consulta pela CAIXA em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/Entesbloqueados_novosite/index.asp;

r) apresentação de declaração do Tomador, que ateste o cumprimento da regulamentação relativa ao processo licitatório quando da contratação das obras e aquisições de bens e serviços relacionados com o FINISA, conforme modelo definido pela CAIXA, podendo ser apresentada na comprovação de aplicação de recursos;

s) comprovação da situação da adimplência das operações de convênio de consignação do município e dos órgãos/entidades vinculados na data do desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.1 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria de Administração**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: **Rua 11, nº 250, 2º andar, Centro, Goiânia - GO, CEP 74015-170**
Telefone: 62 36121924

Prefeitura Municipal de Trindade
Endereço: Av. Raimundo de Aquino, 420, Vila Pai Eterno - 75.388-254
Telefone: 62 3506-7045

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Goiânia/GO, 12 de setembro de 2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome:
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 718.684.701-30

MUNICÍPIO DE TRINDADE
TOMADOR
Nome:
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
CPF: 034.475.511-86

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE TRINDADE
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Nome: MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
CPF: 718.684.701-30	CPF: 034.475.511-86

TESTESMUNHAS
Nome:
CPF:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

[preencher o(s) quadro(s) abaixo com as ações contidas no item 5.1 da Carta Consulta]

AÇÕES FINANCIADAS

RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
TOMADOR	03.046.15.451.1537.1013	4.4.90.30	OBRAS,INSTAL.EQUIP.P / INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TOMADOR	03.046.15.451.1537.1013	4.4.90.39	OBRAS,INSTAL.EQUIP.P / INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TOMADOR	03.046.15.451.1537.1013	4.4.90.51	OBRAS,INSTAL.EQUIP.P / INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TOMADOR	03.046.15.451.1537.1013	4.4.90.52	OBRAS,INSTAL.EQUIP.P / INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0623390-14	Goiânia	GO

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Prefeitura Municipal de Trindade

Valor do Financiamento	
R$ 30.000.000,00	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	14.500.000,00
2024	15.500.000,00

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
{CAIXA_NOME_UNIDADE}
Rua 11, n; 250, 5º andar, Centro

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº **0623390-14** (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Prefeitura Municipal de Trindade, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
CPF: 034.475.511-86

ANEXO IV
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5C8EE96D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 072/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – Chamamento Público n° 002/2022
Tipo de contrato:	Termo de Colaboração
Contratantes:	Municipio de Trindade – Goiás
Contratado (a):	INSTITUTO SOCIAL SER FELIZ CNPJ/MF sob nº 14.836.306/0001-97
Objeto:	Seleção de organização da sociedade civil para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco do projeto de Inclusão Digital e Social denominado "Trindade Digital – Capacitação & Inclusão".
Valor Total:	**R$5.963.472,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**
Prazo de Vigência:	De 08/08/2023 até 08/08/2024
Dotação Orçamentária:	03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43.00 Ficha 0107 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43.00 Ficha 0422 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/infantil 03.55.12.365.1237.9013.3.3.50.43.00 Ficha 0405 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/fundamental 07.01.10.122.2837.9036.3.3.50.43.00 Ficha 0608 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE 08.01.08.846.0837.9037.3.3.50.43.00 Ficha 0809 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data da assinatura:	08/08/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:10028509
